



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.868, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O "TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marechal Floriano-ES, o “TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR”, que dispõe sobre as ações esportivas e competitivas com objetivo de promover a cultura da paz e a socialização de crianças, jovens e adultos.

Parágrafo Único - O “TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR” passa a integrar o calendário esportivo do município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - A responsabilidade pela organização e premiação do “torneio do dia do trabalhador” será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Esportes do município, podendo esta celebrar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º - Só poderão participar deste evento atletas moradores do Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único – O “Torneio do dia do trabalhador” terá como evento principal, a disputa de torneio de futsal masculino e feminino, podendo a Administração pública acrescentar mais modalidades esportivas.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, do qual constará as demais modalidades esportivas do torneio do dia do trabalhador, caso haja, bem como, a forma da organização do evento, premiação, e outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do torneio.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1868 / 2017
EM, 18/09 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 095/2017 – Autor: Vereador Felipe Hulle Delpuppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br